



# Prefeitura Municipal de Tupi Paulista

Paço Municipal "Dr. João Roque Franceschi"  
Rua Júlio Cantadori, 405 – CEP 17.930-000 - Tupi Paulista (SP)  
Fone (0xx) 18 3851 9000 – Fax (0xx) 18 3851-9001  
C.N.P.J. 46.465.126/0001-32 – INSC. EST. 698.061.212.113  
E-mail: gabinete@tupipaulista.sp.gov.br - Site: [www.tupipaulista.sp.gov.br](http://www.tupipaulista.sp.gov.br)

## **LEI MUNICIPAL Nº. 3.769, DE 23 DE AGOSTO DE 2.018**

***"Dispõe sobre extensão territorial urbana, para fins de desmembramento e urbanização e dá outras providências."***

**Dr. ALEXANDRE TASSONI ANTONIO**, Prefeito Municipal de Tupi Paulista, Estado de São Paulo, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e Ele promulga e sanciona a seguinte Lei:

**Artigo 1º** - Fica considerada como urbana, para o fim exclusivo de desmembramento e urbanização, na forma do artigo 32, parágrafo 2º do Código Tributário Nacional, a seguinte área da Matrícula nº, 22.302, do CRI local, de propriedade do Sr. José Carlos de Oliveira, localizada na Estrada Vicinal TPA 477, distrito de Oásis, município e comarca de Tupi Paulista, a saber:

**"Uma área de terras composta por 30.343,75, metros quadrados, ou seja, 1,253866529 alqueires, com o seguinte roteiro e confrontações: Começa no marco MO3 por onde paralelamente a Estrada Municipal TPA 477 percorre uma distância de 471,86 metros seguindo o azimute 55º01'02", até o marco M1A. Do marco M1A segue para o marco M1B percorrendo a distância de 63,00 metros e com o azimute 145º01'32", fazendo divisas com a área remanescente da matrícula 22.302; do marco M1B segue para o marco M1C percorrendo uma distância de 490,78 metros com azimute de 235º01'32", fazendo ainda divisas com a área remanescente da matrícula 22.302. Do marco M1C segue para no marco MO3 percorrendo uma distância de 65,98 metros com o azimute 342º18'39", fazendo divisas com a área da matrícula 1155, sendo o marco MO3 marco inicial desta poligonal desmembrada.**

**Artigo 2º** - A partir da vigência desta Lei serão lançados os impostos e taxas municipais de acordo com o que dispõe a Legislação Municipal.

**Artigo 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Dr. João Roque Franceschi", em 23 de agosto de 2.018,

**Dr. ALEXANDRE TASSONI ANTONIO**  
Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria e publicada por afixação no local de costume e na data supra.

**DORIVAL BLINI**  
Secretário de Governo